



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 24/01/17

LEI Nº 2.082, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Altera a Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005 e Lei Municipal nº 1.685, de 16 de agosto de 2007 e dá outras providências.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal fica atualizado em 6,5800% no vencimento base dos servidores públicos referente ao INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro / 2016 que serão incidentes sobre as Tabelas de Vencimentos dos Anexos I, V e VI da Lei Complementar nº. 06, de 30 de maio de 2005 e sobre o vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, de acordo com o parágrafo 2º, do art. 11, da Lei Municipal 1.685, de 16 de agosto de 2007.

Art. 2º A atualização é extensiva aos proventos de aposentadoria dos inativos e pensionistas pagos com recursos do município de Guaraniésia.

Art. 3º As novas Tabelas compreendidas nos anexos da Lei Complementar nº. 06, de 30 de maio de 2005 e o vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias serão alteradas pelo índice autorizado por esta Lei e serão publicadas através de decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Guaraniésia, 23 de janeiro de 2017.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia